



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO
ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MIGRANTE**

RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

**FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISA O
ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO
DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO AO TRABALHO
DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2024**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:

**Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA
SILVA e Juiz do Trabalho Substituto VLADIMIR PAES DE
CASTRO.**

**NOME DO PROJETO: ENFRENTAMENTO AO TRABALHO
ESCRAVO NA EXTRAÇÃO DO PÓ DA CARNAÚBA NO ESTADO
DO CEARÁ**

1. Resumo/ações

Ações educativas e conscientização dos setores produtivos na extração do pó da carnaúba, reuniões em vários municípios cearenses onde há as indústrias que processam esse pó.

Reuniões com as entidades de classes dos empregadores e trabalhadores.

Realização de seminários sobre o tema, com a distribuição de brindes.

2. Objetivo

Alcançar o fim do trabalho escravo na extração do pó da carnaúba, ou reduzir em muito os casos de escravidão.

3. Justificativa

Breve histórico da planta e seu aproveitamento.

A carnaúba (nome científico *Copernicia prunifera*) é a palmeira sertaneja do Nordeste. A árvore de vida longa já teve sua beleza e exuberância divulgada em páginas da literatura brasileira. Escritores como Mário de Andrade, José de Alencar e Euclides da Cunha a destacaram em suas obras. Seu nome é derivado do tupi e significa árvore que arranha, por conta da camada de espinhos que cobre a parte inferior do caule.

A planta nasce em solos arenosos, alagadiços, várzeas ou margens dos rios. O tom das folhas é verde, levemente azulado, em virtude da cobertura de cera. Estudos indicam que a cera natural é uma proteção da carnaúba para evitar a perda de água e, assim, adaptar-se bem as regiões secas, como a Caatinga.

É a partir dessa cera natural que se produz papéis, batons, vernizes, sabonetes, discos de vinil e outros itens. A cera é retirada manualmente ou através de máquinas. As folhas são cortadas, passam por um processo de secagem ao sol e a película vira um pó, sendo depois batida manualmente ou trituradas pela máquina para ser separado o pó da palha. Depois de levada ao fogo junto com água vira uma calda da qual se obtém a cera líquida. Os estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte e Bahia são os principais produtores.

A carnaúba chega a alcançar até 15 metros de altura. Seu caule reto e cilíndrico tem um diâmetro que varia de 10 a 20 centímetros. A árvore dá frutos no período que vai de novembro a março. São esverdeados quando jovens e ficam roxos quando amadurecem. Seus frutos são bem aproveitados para alimentar animais de criação. Já a polpa serve para a produção de farinha e extração de um líquido leitoso. A sua amêndoa também é usada em substituição ao pó de café. Para isso, basta ser torrada e moída. As folhas servem para fazer telhados de casas e as fibras viram sacos, cestos, redes.

Da retirada das folhas da carnaubeira e, da extração do pó da carnaúba.

A retirada das palhas das carnaubeira é realizada de forma manual, feita com o uso de uma vara de, aproximadamente, quinze metros, com uma foice amolada na extremidade. O Vareiro corta as folhas e estas caem no chão.

Outros trabalhadores cortam parte do pecíolo (alça da folha, com muitos espinhos) e colocam as folhas em montes. Essas folhas serão transportadas e, colocadas ao sol para secarem

Após esta operação, outros grupos de trabalhadores recolhem as folhas e, as levam para proximidade da máquina, que irá triturar as folhas e, extrair o pó da carnaúba.

Esse portanto, de forma simples e sintética, é como se dá a extração do pó da carnaúba, que será transformado em cera de carnaúba.

A cera da carnaúba e sua importância na pauta de exportação dos Estados produtores.

Acera da carnaúba é um produto básico de exportação, sendo de grande importância para a economia dos Estados produtores.

O trabalho análogo a escravo, na cadeia produtiva da extração do pó da carnaúba.

O trabalho da produção do pó da carnaúba (retirada das palhas das carnaubeiras, da diminuição do pecíolo, do transporte das folhas, da secagem e, da trituração na máquina) se dá no período de estiagem, quando no interior do sertão nordestino quase não tem serviços. Portanto, é uma importante fonte de renda para os trabalhadores, que, via de regra, não tem outra fonte de renda neste período de estiagem.

Alguns maus empregadores, aproveitando da necessidade de trabalho, da ingenuidade, e do desconhecimento dos seus direitos, dos trabalhadores, obrigam que os mesmos trabalhem em situação análoga à escravidão, principalmente quando montam acampamento no meio do mato, sem quaisquer condições de higiene, com alimentação precária e, sem qualquer segurança. Trabalham em longos períodos e, dormem no meio mato, onde atam suas redes, posto não haver local adequado para habitarem.

Em seguidos anos, os Procurados do Ministério Público do Trabalho - MPT e, os Auditores do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS vem flagrando trabalhadores em situação análoga a escravo no trabalho de extração do pó da carnaúba.

Caso em que pessoas foram resgatadas de trabalho escravo no trabalho com a extração da palha da carnaúba foram relatados nos seguinte site:

“<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/11/13/sete-pessoas-sao-resgatadas-de-trabalho-escravo-em-fazenda-sem-banheiro-e-sem-dormitorio-no-ceara.ghtml>”

O projeto de ação do TRT 7ª. Região, por meio do Programa de Combate ao Trabalho Escravo na busca da união das partes envolvidas, com fito a evitar o trabalho análogo à escravidão no trabalho da extração do pó da carnaúba.

Ante a reincidência de flagrante de trabalhadores em situação análoga à escravidão no interior do Estado do Ceará, os coordenadores do Programa de Combate ao Trabalho Escravo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Des. Francisco José Gomes da Silva, e o Juiz do Trabalho, Vladimir Paes De Castro, buscarão realizar reuniões e eventos com os atores que têm interesses na solução desta vexatória e humilhante situação.

Assim, serão feitas reuniões sistemáticas, em nosso gabinete de Desembargador, com os representantes da Federação dos Trabalhadores no Estado do Ceará – FETRAECE, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, da Federação da Indústria do Estado do Ceará – FIEC, do Ministério Público do Trabalho – MPT, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, da Associação Caatinga, do Sindicato das indústrias de Cera de carnaúba, do sindicato da indústria de alimentos, do Governo do Estado do Ceará. Convidaremos o representante da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Assim, iremos realizar um trabalho de conscientização dos proprietários das máquinas de corte das palhas e, extração do pó da carnaúba, para que não sejam utilizados acampamentos nos locais de extração do pó da carnaúba, bem como de que devem registrar seus empregados e, entregarem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com fito de evitar os acidentes de trabalho.

Para tanto iremos dividir o Estado do Ceará em regiões, como forma de visitar a todos os municípios cearenses que extraem ao pó da carnaúba. Contaremos com o apoio dos órgãos do Estado do Ceará (Empresa de Extensão Técnica do Estado do Ceará - EMATERCE, Secretaria da Agricultura do Estado do Ceará – SAEC e Polícia Militar).

Creemos que, com a união de todos e, o apoio dos órgãos do Estado do Ceará haveremos de conseguir acabar com o trabalho análogo a escravo na extração do pó da carnaúba no Estado do Ceará.

Ademais, precisamos de uma estagiária do curso de direito para prestar o serviço de redação de conteúdo didático e informativo

para confeccionar cartilhas de conscientização para os empregadores e empregados quanto ao trabalho escravo, bem como realizar o trabalho de assessoria ao programa de combate ao trabalho escravo no Ceará.

4. Período/Etapas de realização

De 01 de outubro a 19.12.2024

5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

5.1 Precisamos da aquisição de camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos estojos, sacolas, bolsas e “squeeze”.

Para o fim de realizar estas atividades projetamos um orçamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2 Uma estagiária do curso de direito: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6. Valor total estimado do projeto: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Fortaleza, 23 de agosto de 2024

FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO